

MANUAL

DE ORIENTAÇÃO DAS

CONVENÇÕES



2019

MANUAL DE **ORIENTAÇÃO** DAS CONVENÇÕES



2019

SUMÁRIO

- PREÂMBULO	7
- CALENDÁRIO	8
- CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO	8
- COLÉGIOS ELEITORAIS DAS CONVENÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAL DE REFUNDAÇÃO DO DEMOCRATAS - 2019 ...	9
- QUORUM	9
- TABELA ANEXA AO ESTATUTO DO DEMOCRATAS	10
- NÚMERO MÍNIMO DE FILIADOS.....	10
- PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO	10
- VOTAÇÃO EM CHAPAS.....	11
- VOTO CUMULATIVO.....	11
- COMPOSIÇÃO DOS DIRETÓRIOS (ART. 50 - ESTATUTO).....	11
- LAVRATURA DE ATA.....	12
- ELEIÇÃO DOS DELEGADOS.....	12
- ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL.....	13
- ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA.....	13
- ELEIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO	13
- ELEIÇÃO COMISSÕES EXECUTIVAS.....	13
- ANEXOS:	
Modelo 1	19
Modelo 2	20
Modelo 3	22
Modelo 4.....	22
Modelo 5	23
Modelo 6.....	25

MANUAL DE ORIENTAÇÃO DAS CONVENÇÕES

- PREÂMBULO

Este trabalho, desenvolvido pela Procuradoria Jurídica Nacional do DEMOCRATAS, tem o objetivo de auxiliar o Democratas e seus filiados nas Convenções a serem realizadas no primeiro semestre de 2019, de acordo com o calendário previsto no § 6º do art. 130 do Estatuto.

Destacamos nessa publicação tudo aquilo que consideramos relevante para assegurar aos nossos filiados a mais ampla condição de participar ativamente da vida intrapartidária, atuando todos como verdadeiros protagonistas do regime democrático também no âmbito interno.

É importante ressaltar que o respeito às regras estatutárias na realização das convenções é primordial para a validade das deliberações por elas tomadas, e para o desenvolvimento normal das atividades partidárias.

Estamos convencidos, ainda, que o assunto não se esgota com essa publicação. Por esse motivo, aproveitamos a oportunidade para colocar o Setor Jurídico do DEMOCRATAS Nacional à disposição das direções regionais e municipais para eventuais consultas, as quais poderão ser formuladas pelo e-mail: fabricao@medeirosbarroscorreia.com.br, pelo telefone (61) 3311.2832, ou, ainda, pelo fac-símile (61) 3224-1912 - A/C Dr. Fabrício Medeiros.

Desejamos muito sucesso a todos!

Cordial abraço,



Antonio Carlos Magalhães Neto
Presidente Nacional

- CALENDÁRIO

As Convenções Ordinárias Municipais, Estaduais e Nacional, necessárias à consolidação do processo de reorganização interna do Democratas, serão realizadas nas seguintes datas:

- Convenções Municipais do Democratas - 28 de março de 2019;
- Convenções Estaduais do Democratas - 25 de abril de 2019;
- Convenção Nacional do Democratas - 30 de maio de 2019.

- CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO

1. As Convenções são convocadas e presididas pelo(a) Presidente da respectiva Comissão Executiva de Refundação, que deverá providenciar a publicação de Edital (modelos 1 e 2) em jornal de circulação local, com a antecedência mínima de 10 dias. Caso não haja jornal local a publicação poderá ser feita por meio de rádio, serviço de alto-falante, em cartório eleitoral ou na Câmara Municipal (art. 22, caput; art. 24, alínea “a”, e § 1º - Estatuto).
2. O(a) Presidente deverá remeter ofício (modelo 3) ao respectivo órgão da Justiça Eleitoral, com cópia do Edital de convocação da Convenção. Cabe lembrar que a Justiça Eleitoral está representada nos municípios pelos Cartórios Eleitorais; nos estados pelo Tribunal Regional Eleitoral; e, no âmbito nacional, pelo Tribunal Superior Eleitoral (art. 24, alínea “d” - Estatuto).
3. O Edital de convocação deverá informar o dia, a hora e o local da realização da Convenção, bem como a pauta dos assuntos que serão objeto de discussão e votação (art. 24, alínea “c” - Estatuto).
4. A falta de publicação de Edital não invalida a Convenção no caso de ser verificado o quorum qualificado exigido para deliberação (art. 24, § 2º - Estatuto).

- COLÉGIOS ELEITORAIS DAS CONVENÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAL DE REFUNDAÇÃO DO DEMOCRATAS - 2019

5. CONVENÇÕES MUNICIPAIS

- Membros da Comissão Municipal de Refundação;
- Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores com domicílio eleitoral no município.

6. CONVENÇÕES ESTADUAIS

- Delegados à Convenção Estadual eleitos nas Convenções Municipais;
- Membros da Comissão Estadual de Refundação;
- Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais com domicílio eleitoral no Estado.

7. CONVENÇÃO NACIONAL

- Delegados à Convenção Nacional eleitos nas Convenções Estaduais;
- Membros da Comissão Nacional de Refundação;
- Senadores e Deputados Federais do partido.

- QUORUM

8. A Convenção pode ser instalada, para discussão, com qualquer número, mas apenas se inicia a votação com a presença do quorum qualificado. (art. 22, § único - Estatuto)
9. O quorum qualificado dá-se pela presença da maioria absoluta dos convencionais (art. 36, § único - Estatuto).
10. Para a aferição do quorum, a Secretaria da Comissão de Refundação providenciará uma relação completa dos votantes, que deverá ficar à disposição dos interessados 3 (três) dias antes da Convenção (art. 41, § 2º - Estatuto).

- NÚMERO MÍNIMO DE FILIADOS

11. Não é possível a realização de Convenção Municipal nos municípios que não alcançarem o número mínimo de filiados, conforme a tabela abaixo (art. 41, § 1º - Estatuto):

TABELA ANEXA AO ESTATUTO DO DEMOCRATAS (Art. 41, parágrafo primeiro)	
ELEITORADO	Nº MÍNIMO DE FILIADOS
Até 500.000	50
De 500.001 até 1.000.000	100
Mais de 1.000.000	200

12. Para a convocação de Convenção Estadual é necessário que o Partido tenha Diretórios Municipais constituídos em, pelo menos, 5% dos Municípios. (art. 44, caput - Estatuto).

- PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO

13. O sistema de votação nas Convenções, para qualquer deliberação, será pela tomada de voto secreto, por meio de cédulas (modelo 4) e a utilização de urnas, que deverão estar localizadas em local destacado dentro do recinto da Convenção, de modo a preservar o sigilo do voto e a fiscalização à distância dos interessados. Quando houver uma só chapa nas eleições de Diretórios, ou por consenso geral, para os demais assuntos, e a critério do(a) Presidente da Convenção, a deliberação poderá ocorrer por aclamação (art. 23, caput - Estatuto).
14. Para facilitar a identificação dos votantes é importante a instalação de uma mesa de credenciamento (Procuradoria Jurídica).
15. Após a assinatura no Livro de Atas, o convencional recebe a cédula e se dirige à cabina de votação, local onde assinala a chapa de sua preferência, dobra a cédula uma só vez e a insere na urna (Procuradoria Jurídica).

- VOTAÇÃO EM CHAPAS

16. Só é admitida a inscrição de chapa completa, conforme descrito no art. 27 do Estatuto, que seja subscrita por, pelo menos, cinco convencionais.
17. Nenhum filiado poderá integrar mais que uma chapa (art. 27, § 4º - Estatuto).
18. No caso de haver mais de uma chapa inscrita para a eleição de Diretório, será considerada eleita aquela que alcançar 80% dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos (art. 26, caput - Estatuto).
19. Se nenhuma das chapas atingir 80% dos votos válidos, o Diretório será composto pela proporção de votos que cada uma das chapas tenha recebido, dentre aquelas que alcançarem um mínimo de 20% dos votos válidos (art. 26, § 4º - Estatuto).

Exemplo: Na hipótese de concorrerem duas chapas e apurar-se 60% dos votos válidos para a Chapa A e 40% dos votos para a Chapa B, 60% da composição do Diretório será preenchido com os integrantes da Chapa A e os 40% restantes será preenchido com os integrantes da Chapa B, segundo a ordem de apresentação dos nomes nas chapas quando do registro das mesmas.

- VOTO CUMULATIVO

20. É permitido o voto cumulativo, que é aquele dado pelo convencional detentor de mais de um título, a saber: membro da Comissão de Refundação; detentor de mandato eletivo (governador, prefeito, deputado federal, vereador, etc) (art. 23, §§ 1º e 2º - Estatuto).
21. Os votos cumulativos não são válidos para fins de apuração do quorum qualificado (art. 23, § 4º - Estatuto).

- COMPOSIÇÃO DOS DIRETÓRIOS (ART. 50 - ESTATUTO)

22. Municipais: De 15 (quinze) a 45 (quarenta e cinco) membros, mais 1/3 (um terço) de suplentes.

Manual de Orientação das Convenções

23. Estaduais: De 45 (quarenta e cinco) a 71 (setenta e um) membros, mais 1/3 (um terço) de suplentes.
24. Nacional: Até 101 (cento e um) membros, mais 1/3 (um terço) de suplentes.
25. São membros natos dos Diretórios os líderes de bancada nas Câmaras Municipais, nas Assembléias Legislativas, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e, ainda, os presidentes dos órgãos de ação partidária (Mulher Democrata, Juventude Democrata e o Democrata Empreendedor) (art. 50, § único - Estatuto).

- LAVRATURA DE ATA

26. A Ata da Convenção (modelo 5) deverá ser lavrada em Livro próprio e se iniciará com a lista dos convencionais, cujas assinaturas serão colhidas quando do credenciamento (art. 79 - Estatuto).
27. Na linha seguinte à assinatura dos convencionais lava-se o fiel relato de tudo o que ocorreu na Convenção, sem parágrafos ou linhas em branco. A Ata se encerra com a assinatura do(a) Presidente e do(a) Secretário-Geral do Partido (art. 79, §§ 2º e 3º - Estatuto).

- ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

28. As Convenções Municipais deverão eleger, no mínimo, um Delegado e um suplente, e mais um Delegado e um suplente para cada dois mil e quinhentos votos ou fração de legenda partidária obtidos na última eleição para a Câmara dos Deputados, até os limites de trinta Delegados e trinta suplentes nos municípios com até quinhentos mil eleitores; cinquenta Delegados e cinquenta suplentes nos municípios com até um milhão de eleitores; e, setenta Delegados e setenta suplentes nos municípios com mais de um milhão de eleitores (art. 38 - Estatuto).
29. As Convenções Estaduais deverão eleger Delegados em número correspondente ao dobro de sua representação no Congresso Nacional e igual número de suplentes, observado o mínimo de dois Delegados (art. 39 - Estatuto).

- ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

30. A Convenção deverá eleger, no âmbito de sua circunscrição, um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, sendo que um Presidente, um Relator e um Secretário (art. 82 - Estatuto).
31. Os membros do Conselho Fiscal não podem integrar a respectiva Comissão Executiva (art. 82, § único - Estatuto).

- ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA

32. Os Conselhos de Ética são apenas formados nos âmbitos estadual e nacional, eleitos pela respectiva Convenção.
33. Os Conselhos de Ética são compostos de 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, com poder de ação em todo o território da respectiva jurisdição (art. 84 - Estatuto).

- ELEIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO

34. A Convenção deverá eleger ainda, no âmbito de sua circunscrição, um Conselho Consultivo (art. 85, caput - Estatuto).
35. O Conselho Consultivo Municipal deverá ser composto dos ex-Presidentes da respectiva Comissão Executiva Municipal e, no mínimo, mais 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os seus mais notáveis filiados (art. 85, § único - Estatuto).
36. O Conselho Consultivo Estadual deverá ser composto dos ex-Presidentes da respectiva Comissão Executiva Estadual e, no mínimo, mais 10 (dez) membros, escolhidos dentre os seus mais notáveis filiados (art. 85, caput - Estatuto).

- ELEIÇÃO COMISSÕES EXECUTIVAS

37. Cada Diretório elegerá, imediatamente, ou até 5 (cinco) dias após

Manual de Orientação das Convenções

a Convenção, excluído o dia do evento, a respectiva Comissão Executiva (arts. 52 e 55 - Estatuto). A falta de cumprimento do prazo estatutário, no âmbito municipal, ensejará a nulidade da Convenção (art. 52, § 2º - Estatuto).

38. Nas reuniões de Diretórios é proibido o voto cumulativo e o voto por procuração (art. 48, § 3º - Estatuto).
39. A Comissão Executiva Municipal é assim composta (art. 52 - Estatuto):
 - a) Presidente;
 - b) Vice-Presidente;
 - c) Secretário-Geral;
 - d) Tesoureiro; e
 - e) quatro Membros.
40. São membros natos da Comissão Executiva Municipal, com direito a voz e voto, o Líder do Partido na Câmara de Vereadores e os Presidentes dos Órgãos Municipais de Ação Partidária de âmbito municipal (art. 52, § 1º - Estatuto).
41. A Comissão Executiva Estadual é assim composta (art. 55, do Estatuto):
 - a) Presidente;
 - b) Vice-Presidente de assuntos sociais;
 - c) Vice-Presidente de assuntos econômicos;
 - d) Vice-Presidente de assuntos relacionados com as direções municipais;
 - e) Secretário-Geral;
 - f) Tesoureiro; e
 - g) quinze membros.
42. São membros natos da Comissão Executiva Estaduais, com direito a voz e voto, o Líder do Partido na Assembléia Legislativa e os Presidentes dos Órgãos Estaduais de Ação Partidária (art. 55, § único - Estatuto).
43. Os ex-Presidentes das Comissões Executivas Estaduais do Partido são membros natos das respectivas Comissões Executivas, sem direito a voto.

44. A Comissão Executiva Nacional é assim composta (art. 57, do Estatuto):
- a) Presidente;
 - b) Vice-Presidente de assuntos econômicos;
 - c) Vice-Presidente de assuntos de desenvolvimento social;
 - d) Vice-Presidente de assuntos institucionais;
 - e) Vice-Presidente de assuntos de trabalho e habitação;
 - f) Vice-Presidente de assuntos relativos à educação, cultura e esporte;
 - g) Vice-Presidente de assuntos relativos à saúde;
 - h) Vice-Presidente de assuntos relativos aos direitos humanos;
 - i) Vice-Presidente de assuntos de infra-estrutura e cidades;
 - j) Vice-Presidente de assuntos relativos ao meio-ambiente;
 - k) Vice-Presidente de assuntos de relações exteriores;
 - l) Vice-Presidente de assuntos relativos à segurança pública;
 - m) Vice-Presidente de assuntos relativos à comunicação e tecnologia de informação;
 - n) Vice-Presidente de assuntos relativos à ciência e tecnologia;
 - o) Vice-Presidente de assuntos relativos aos Diretórios Estaduais;
 - p) Secretário-Geral;
 - q) Tesoureiro;
 - r) doze membros e doze suplentes dos efetivos;
45. São membros natos da Comissão Executiva Nacional, com direito a voz e voto (art. 57, § 1º - Estatuto):
- a) os ex-Presidentes da Comissão Executiva Nacional;
 - b) os ex-Presidentes do ILEC;
 - c) os Presidentes dos órgãos nacionais de Ação Partidária;
 - d) os Líderes do Partido na Câmara dos Deputados e no Senado Federal;
 - e) os parlamentares titulares das lideranças de Governo, de Maioria ou Minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal;
 - f) os parlamentares integrantes das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
 - g) o Presidente do Conselho Político Nacional;
 - h) o Presidente do Fórum de Deputados Estaduais.
46. Na hipótese do Líder ocupar um dos cargos acima relacionados, integrará a Comissão Executiva Nacional, como membro nato, o Primeiro Vice-Líder (art. 57, § 2º - Estatuto).

47. A Reunião do Diretório destinada à eleição de Comissão Executiva deverá ser transcrita em Ata (modelo 6).

Este manual foi elaborado pelo advogado Fabrício Juliano Mendes Medeiros, OAB/DF nº 27.581 e OAB/SP nº 395.289 (fabricio@medeirosbarroscorreia.com.br).

ANEXOS

DEMOCRATAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Convenção Municipal)

O Presidente da Comissão Municipal de Refundação do Democratas - DEM convoca seus convencionais para participarem de Convenção a realizar-se no dia ____ de _____ de ____, na _____, nº ____ (endereço), das ____ às ____ horas, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) eleição dos membros titulares e suplentes do Diretório Municipal;
- 2) eleição dos delegados e suplentes à Convenção Estadual;
- 3) eleição do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo Municipal;
- 4) outros assuntos de interesse partidário.

São convencionais: (a) os membros da Comissão Municipal de Refundação, os Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores com domicílio eleitoral no Município.

_____, em ____ de _____ de _____

_____(ass.)

(Nome)

Presidente do Democratas

DEMOCRATAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Convenção Estadual)

O Presidente da Comissão Estadual de Refundação do Democratas - DEM convoca seus convencionais para participarem de Convenção a realizar-se no dia ____ de _____ de ____, na _____, nº ____ (endereço), das ____ às ____ horas, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) eleição dos membros titulares e suplentes do Diretório Estadual;
- 2) eleição dos delegados e suplentes à Convenção Nacional;
- 3) eleição do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e do Conselho Consultivo Estadual;
- 4) outros assuntos de interesse partidário.

São convencionais: os Delegados à Convenção Estadual (eleitos nas Convenções Municipais), os membros da Comissão Estadual de Refundação, os Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais com domicílio eleitoral no Estado.

_____, em ____ de _____ de _____

_____(ass.)

(Nome)

Presidente do DEMOCRATAS

(OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DA CONVENÇÃO À JUSTIÇA ELEITORAL)

Ofício nº _____

_____, ____ de _____ de _____

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da _____ Zona Eleitoral
_____ (Município) - ____ (UF)

(ou EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL)

Tenho a honra de informar a V. Exa. sobre a realização da Convenção Municipal (ou Estadual, conforme o caso) do Democratas, convocada por meio do Edital anexo (anexar edital), para o dia e horário fixados, em conformidade com os preceitos estatutários e legais.

Valemo-nos da oportunidade para saudá-lo.

Cordialmente,

Presidente do Democratas

MODELO DE CÉDULA

DEMOCRATAS

CÉDULA DE VOTAÇÃO

CHAPA 1

CHAPA 2

CHAPA 3

Obs.: Afixar a composição das chapas concorrentes no recinto de votação.

ATA DA CONVENÇÃO

Lista de presenças da Convenção Municipal (ou Estadual, conforme o caso) do Democratas realizada em ___/___/____.

1.
2.
3.

(...)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade, às _____ horas, na _____ nº _____ (endereço), sob a presidência do Sr(a). _____ e com a presença dos convencionais, cujas assinaturas antecedem a presente ata, realizou-se a Convenção Municipal (ou Estadual, conforme o caso) do Democratas, para eleição do Diretório Municipal (ou Estadual, conforme o caso) de _____ (Município ou Estado, conforme o caso), e para tratar de outros assuntos, conforme exposto no Edital de Convocação. Declarados abertos os trabalhos o(a) Sr(a). Presidente convidou para compor a mesa os convencionais _____, _____, _____ e a mim, _____ para secretariar a referida Convenção.

(...)

(NO CASO DE UMA SÓ CHAPA)

Em seguida o(a) Sr(a). Presidente informou a existência de uma só chapa inscrita e, nessas condições, decidiu adotar a aclamação como sistema de votação. Assim, observado o quorum estatutário, o Presidente conclamou os convencionais para, de pé, manifestarem-se com uma salva de palmas pela aprovação da única chapa inscrita. Ato contínuo declarou empossados os eleitos _____, _____, _____, _____ (citar os nomes dos diretorianos, dos delegados e dos membros dos Conselhos Fiscal, Consultivo e de Ética), que passam, de imediato, ao exercício pleno de suas funções estatutárias.

(...)

(NO CASO DE MAIS DE UMA CHAPA)

Em seguida informou que cada convencional, no momento da abertura

da votação, deve se dirigir até a mesa de votação para a conferência do nome e assinatura na lista de presenças do Livro de Atas para, em seguida receber a cédula (ou cédulas, quando há voto cumulativo) para exercer o seu voto. Ato contínuo informou a inscrição de _____ (n°) chapas e passou a ler a nominata das chapas registradas. Em seguida, convidou os convencionais _____, _____ e _____ para atuarem como escrutinadores, bem como solicitou aos representantes da chapas inscritas, a nomeação de seu fiscal de escrutínio e apuração. Assim, verificado o quorum qualificado de deliberação às ____ horas, o(a) Sr(a). Presidente anunciou o início do processo de votação. Às ____ horas (cinco horas após – art. 29 do Estatuto) o(a) Presidente anunciou o encerramento da votação e determinou a imediata apuração. Apurados os votos verificou-se que os votos apurados coincidiram com o número de votantes, sendo que a chapa _____ obteve ____ votos e a chapa _____ obteve ____ votos. Diante do resultado anunciado o(a) Sr(a). Presidente declarou empossados os eleitos _____, _____, _____, ____ (citar os nomes dos diretorianos, dos delegados e dos membros dos Conselhos Fiscal, de Ética e Consultivo), que entraram no exercício pleno das atividades estatutárias.

(PARTE FINAL PARA AS DUAS HIPÓTESES)

Em seguida o(a) Sr(a). Presidente convocou o diretório eleito para, ato contínuo (ou no dia ____/____/____) e no mesmo local, às _____ hs, reunirem-se para a eleição da Comissão Executiva. Em seguida o (a) Sr(a). Presidente suspendeu a sessão e mandou que fosse lavrada esta ata, que foi lida e aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo(a) Presidente, por mim e por todos os presentes que desejarem. Foi encerrada a sessão às _____ horas. Esta ata é o fiel espelho do ocorrido.

_____, _____, de _____ de _____

Presidente

Secretário

ATA DA REUNIÃO DO DIRETÓRIO

Lista de Presenças da Reunião do Diretório Municipal (ou Estadual, conforme o caso) do Democratas, para a eleição da Comissão Executiva e indicação dos dirigentes dos órgãos de Ação Partidária.

1.
2.
3.

(...)

Às ____ horas do dia _____ de _____ de _____, no Município de _____, reuniu-se o Diretório Municipal (ou Estadual, conforme o caso) do Democratas. A reunião foi presidida pelo(a) Sr(a). _____ (membro mais idoso do Diretório, ou outro, mediante indicação da maioria absoluta) e secretariada por mim, _____, que aceitei o convite do(da) Presidente. Verificada a presença de número legal, o(a) Presidente informou que a eleição se dará por voto secreto ou aclamação, conforme o número de chapas inscritas.

(...)

(NO CASO DE UMA SÓ CHAPA)

Em seguida, o(a) Sr(a). Presidente confirmou a existência de uma só chapa e, nessas condições, anunciou o procedimento de votação por aclamação e conclamou os diretorianos para, de pé, manifestarem-se pela aprovação da única chapa inscrita com uma salva de palmas. Ato contínuo declarou empossados os eleitos: _____, _____, _____, ____ (listar os nomes da Executiva eleita), que entraram no exercício pleno das atividades estatutárias.

(...)

(NO CASO DE MAIS DE UMA CHAPA)

Em seguida informou que cada diretoriano, no momento da abertura da votação, deve se dirigir até a mesa de votação para a assinatura da lista de

presenças do Livro de Atas e, em seguida, receber a cédula para exercer o seu voto (não há voto cumulativo em eleição de Comissão Executiva). Ato contínuo informou a inscrição de _____ (nº) chapas e fez a leitura da composição das chapas registradas e convidou os convencionais _____, _____ e _____ para atuarem como escrutinadores. Verificada a existência do quorum qualificado, o(a) Sr(a). Presidente anunciou o início da votação. Colhidos os votos dos diretorianos presentes, o Presidente anunciou o encerramento da votação e determinou a imediata apuração. Apurados os votos, verificou-se que os votos apurados coincidiram com o número de votantes, sendo que a chapa _____ obteve _____ votos e a chapa _____ obteve _____ votos. Diante do resultado anunciado o Sr. Presidente declarou eleita a chapa _____, assim composta: _____, _____, _____, _____ (citar os nomes dos membros da Comissão Executiva), que entraram, de imediato, no exercício pleno de suas funções estatutárias.

(PARA AMBOS OS CASOS)

Nada mais havendo a tratar o(a) Sr(a). Presidente declarou encerrada a reunião e determinou a lavratura da Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos que desejarem. E para constar eu, _____, que secretariei a reunião, lavrei a presente Ata, fiel espelho do ocorrido, que subscrevo e assino.

_____, ____/____/____

Presidente

Secretário



Comissão Executiva Nacional - Procuradoria Jurídica Nacional

Edifício Senado Federal - Anexo I - 26º andar
Fones (61) 3311-4305/3311-4307 - Fax (61) 3224-1912
Brasília/DF - CEP 70.165-900 - Brasil
Site: www.democratas.org.br
E-mail: democratas25@democratas.org.br